TC nº 72-002.868.13-50

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PRÉ-QUALIFICAÇÃO. SP-OBRAS. Concorrência para a execução de obras e serviços do Sistema Viário e Corredores. Programa de Obras do Plano Viário Zona Sul. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 58, RITCMSP.

Relatório e voto englobado TCs 72-001.095.13-21, 72-002.868.13-50 e 72-002.870.13-00.

2.898ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 30/05/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, uma vez que atendidos os requisitos de admissibilidade.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada pela perda do objeto, tendo em vista a revogação do Edital de Pré-Qualificação 001/2013, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na edição do dia 30 de dezembro de 2014.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de ofício à representante e à representada, em cumprimento ao que dispõe o artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, arquivando-se, após, estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor e MAURÍCIO FARIA.

Ausente o Conselheiro DOMINGOS DISSEI, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 9 de novembro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-002.870.13-00